



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 6 de outubro de 2015



Série

Número 180

Sumário

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.
Deliberação n.º 7/2015

Determina os pelouros, competências e conteúdo funcional dos membros do Conselho de Administração e delega em cada um dos seus membros, com a faculdade de subdelegar, os poderes para a prática dos atos necessários ao seu exercício.

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.

Deliberação n.º 7/2015

Deliberação n.º 1/2015

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 777/2015, de 13 de Agosto de 2015, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 130, de 27 de Agosto, foram nomeados os membros do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.

Neste contexto, impõe-se definir a delegação de competências nos seus membros, em ordem a assegurar uma gestão racional e eficaz.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de Julho, o Conselho de Administração, reunido nesta data, deliberou por unanimidade:

1. Determinar os pelouros, competências e conteúdo funcional dos membros do Conselho de Administração e delegar em cada um dos seus membros, com a faculdade de subdelegar, os poderes para a prática dos atos necessários ao seu exercício.

2. Nos termos do número anterior, enumera-se, de seguida, os pelouros, competências e conteúdo funcional de cada um dos membros do Conselho de Administração do SESARAM, E.P.E.

A) Presidente do Conselho de Administração, Maria Lígia Ferreira Correia:

- As competências previstas no artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, a que acresce a gestão corrente das seguintes áreas funcionais:
 - Área clínica;
 - Farmácia;
 - Aprovisionamento;
 - Contratualização interna, produção assistencial e controlo orçamental interno;
 - Investigação;
 - Gestão de risco clínico e não clínico;
 - Qualidade;
 - Comunicação e relações públicas;
 - Secretária-geral.
- Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 50.000 euros;
- Outorgar nos contratos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor;
- Autorizar a introdução de novos medicamentos, precedida da validação da Comissão de Farmácia e Terapêutica, bem como a introdução de

material de consumo clínico e de dispositivos médicos;

- Decidir sobre a realização de ensaios clínicos e terapêuticos, ouvida a Comissão de Ética, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.
- #### B) Vice-presidente do Conselho de Administração, Isabel Maria Nascimento de Freitas Trindade Pita:
- A gestão corrente das áreas funcionais a seguir indicadas:
 - Gestão de doentes, estatística e codificação clínica;
 - Sistema integrado de gestão de inscritos para cirurgia;
 - Assuntos jurídicos e de contencioso;
 - Recursos humanos;
 - Formação;
 - Saúde ocupacional;
 - Gestão de reclamações e petições;
 - Hotelaria;
 - Substituir a Presidente do Conselho de Administração nas suas ausências e impedimentos;
 - Substituir a Vogal, Sandra Fabrícia Tavares Teixeira, nas suas ausências e impedimentos;
 - Gestão do pessoal médico, de enfermagem, de diagnóstico e terapêutica, técnico superior de saúde e técnico superior da área da saúde;
 - Gestão do pessoal técnico superior, de informática, técnico, técnico profissional, assistente técnico e operacional;
 - Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 30.000 euros;
 - Outorgar nos contratos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor;
 - Assinar os termos de responsabilidade relativos à realização de exames ou tratamentos de utentes noutras unidades de saúde, bem como as autorizações de pagamento de despesas com alojamento, alimentação e transporte de doentes;
 - Exercer as competências legalmente atribuídas aos titulares dos cargos de Direção Superior de 1.º Grau da Administração Regional Autónoma, relativamente aos trabalhadores em regime de contrato em funções públicas, cuja gestão lhe caiba;
 - Exercer as competências legalmente atribuídas à entidade patronal, relativas a pessoal contratado em regime de

contrato de trabalho, cuja gestão lhe caiba.

C) Vogal do Conselho de Administração, Sandra Fabrícia Tavares Teixeira:

- A gestão corrente das áreas funcionais a seguir indicadas:
 - Gestão Financeira;
 - Gestão e controlo Orçamental e contabilístico;
 - Cobrança de dívidas;
 - Gestão de cobranças de receitas e taxas e pré-faturação;
 - Informática e sistemas de informação;
 - Instalações e equipamentos;
 - Transportes;
 - Património;
 - Controlo de acessos e portarias.
- Substituir a Vice-presidente, Isabel Maria Nascimento de Freitas Trindade Pita, nas suas ausências e impedimentos;

- Emitir a decisão de contratar, escolher o procedimento de formação dos contratos, autorizar despesas e praticar os demais atos inerentes à contratação de obras de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e equipamentos, bem como de locação e aquisição de bens, equipamentos ou prestação de serviços até ao montante de 30.000 euros;
- Outorgar nos contratos de empreitada ou de fornecimento de bens e serviços, independentemente do valor;

A presente deliberação produz efeitos a 24 de agosto de 2015.

Funchal, 25 de Agosto de 2015.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Lígia Ferreira Correia, Isabel Maria Nascimento de Freitas Trindade Pita, Sandra Fabrícia Tavares Teixeira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)